

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.694/2014, DE 20 DE MARÇO DE 2014**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar execução de melhorias comunitárias.

**ITACIR HOCHMANN**, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar gastos de até 7.900,00, destinados à construção de uma cancha de bochas junto a Sede da Comunidade do Posto Indígena Votouro.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar gastos de até 7.900,00, destinados à construção de uma cancha de bochas junto a Sede da Comunidade de Santa Lucia.

Art. 3º - As despesas da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Itacir Hochmann  
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin  
Coordenador de Administração e Planejamento